



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.551 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	149
Órgão:-	2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-	5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:-	2-ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:-	123610011.2.014-Manutenção das atividades administrativas e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:-	50.000,00

Ficha:-	153
Órgão:-	2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:-	5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:-	2-ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:-	123610011.2.014-Manutenção das atividades administrativas e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$:-	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Artigo 2º.- Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução orçamentária das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 145
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 2-ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:- 123060011.2.015-Distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$:- 30.000,00

Ficha:- 161
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 2-ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:- 123610011.2.016-Operação e manutenção do transporte escolar
Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R\$:- 80.000,00

Ficha:- 165
Órgão:- 2-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:- 5-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:- 2-ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:- 123610011.2.016-Operação e manutenção do transporte escolar
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$:- 60.000,00

Artigo 3º.- Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Pedra Bela, 06 de Outubro de 2.017

Álvaro Jesiel de Lima
ÁLVARO JESIEL DE LIMA
-Prefeito Municipal-